



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.197, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

“Modifica a Lei nº 4.108, de 14 de novembro de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Assessor Parlamentar da Presidência previsto no art. 1º da Lei nº 4.108, de 14 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte especificação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
01 (um)	Assessor Parlamentar da Presidência	Ref. 38	Escolaridade: Curso Superior de Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Dois anos de experiência mínima na área jurídica da Administração Pública Municipal.	20 (vinte) horas semanais.

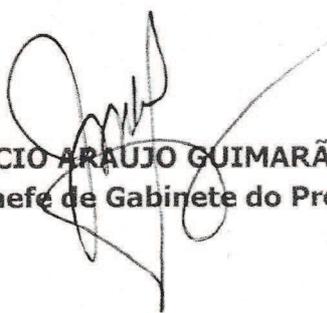
PARÁGRAFO ÚNICO – O Assessor Parlamentar da Presidência e o Assessor Parlamentar das Comissões são subordinados diretamente ao Procurador Jurídico.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 24 de agosto de 2015.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 24 de agosto de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito